



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 143-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 143-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 04, de 14 de janeiro de 2019.

“Nomeação em decorrência de Aprovação no Concurso Público nº 01/2018 para preenchimento do cargo efetivo de Serviços Gerais (Masculino), nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica designado o Senhor ODAIR CARLOS EVARISTO, portador do RG nº 25.633.156-X SSP/SP, do CPF nº 106.724.228-75 e do PIS nº 122.52609.17-8, devidamente convocado para preenchimento do cargo efetivo de Serviços Gerais (Masculino), em virtude de sua aprovação no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho 1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 13-B do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 14 de janeiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2019.

“Nomeação em decorrência de Aprovação no Concurso Público nº 01/2018 para preenchimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica designado o Senhor MARCELO SOARES DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 44.609.029-3 SSP/SP, do CPF nº 333.861.478-01 e do PIS nº 127.81850.16-2, devidamente convocado para preenchimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em virtude de sua aprovação no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho 1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/26 do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 14 de janeiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Portaria nº 06, de 14 de janeiro de 2019.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar de rito Ordinário destinado a apuração de possível prática de irregularidade cometida pela empresa OLIVEIRA & FERNANDES SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 10.889.868/0001-48, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Considerando que o proprietário da empresa solicitou o cancelamento da ATA de registro de preço n. 064/2018, processo n. 051/2018, tendo em visto o impedimento de exercer qualquer função profissional por período indeterminado;

Considerando o despacho do dia 08 de novembro de 2018, o qual a senhora prefeita deferiu o pedido e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 143-A

Página 3 de 3

solicitou a instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa;

Considerando que é dever da autoridade pública zelar pela boa ordem dos serviços públicos e pela eficiência dos contratos administrativos, sob pena de responsabilidade;

Considerando, finalmente, que, diante da situação acima relatada é imperioso que se apure eventual infração através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar possível prática de ato cometido pela empresa OLIVEIRA & FERNANDES SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 10.889.868/0001-48.

Art. 2º. O possível fato decorre do disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Para formação do Processo Administrativo Disciplinar e constituição de início de provas do quanto anotado nos “considerandos” desta Portaria, deverá o Departamento de Licitações e Contratos fazer juntar ao Processo documentos úteis à instrução da apuração do possível fato grave.

Art. 4º. O Processo Disciplinar será dirigido por uma Comissão Processante, a qual fica incumbida de conduzir todos os atos processuais e ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 1º. A Comissão a que se refere este artigo fica constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – Élder Vignoto Miranda, RG 19.840.014-7 SSP/SP, Cargo de Contador;

II – Valeodir Antônio Ferreira Pugina, RG 15.579.050 SSP/SP, Cargo de Chefe do Setor de Compras;

III – Éder Júnior de Almeida Costa, RG 40.515.558-X SSP/SP, cargo de Auxiliar de Tesouraria.

§ 2º. Fica designado como Presidente da Comissão o(a) servidor(a) Élder Vignoto Miranda.

Art. 5º. No desempenho de suas atribuições, a Comissão Processante poderá valer-se de auxiliares,

especialmente da área jurídica do Município, bem como requisitar informações ou documentos, tomar depoimentos, fazer acareações, praticar diligências, enfim, adotar toda e qualquer providência necessária ao fiel cumprimento de sua incumbência.

Art. 6º. Ao final do Processo, a Comissão deverá emitir relatório conclusivo, indicando, inclusive, eventuais medidas que devam ser adotadas.

Art. 7º. O Processo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Portaria, salvo prorrogação por igual período para atender pedido justificado da Comissão Processante ou de sua Presidente.

Art. 8º. Aplicam-se ao Processo Disciplinar ora instaurado, no que for cabível, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, bem como outras Leis pertinentes ao caso.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante, prevalecendo o voto da maioria de seus membros, observando-se, para tanto, os preceitos legais aplicáveis em casos análogos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 14 de janeiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Assessor Jurídico